



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS

RESOLUÇÃO N.º 002/2009-CMC/MS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO
– MS, no uso de suas atribuições, com anuência dos demais vereadores deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica proibido o uso dos telefones do Poder Legislativo para se efetuar ligações interurbanas, assim como, dos computadores e Internet;

Art. 2.º - Fica estipulado uma cota de 10 (dez) cópias para cada vereador no decorrer da semana que antecede a sessão;

Art. 3.º - Fica proibido a permanência de pessoas estranhas ao trabalho desta Casa de Leis nas dependências da Secretaria, inclusive de vendedores ambulantes;

Art. 4.º - Em caso de descumprimento desta Resolução, serão responsabilizados os funcionários responsáveis pelo andamento da secretaria desta Casa de Leis;

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo determinação contrária.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2009


LUZINETE NERY COSTA
Presidente


JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA
1.º Secretário